

O Portal de Transparência de Sergipe: uma ferramenta potencializada para auxiliar os estudantes no exercício da cidadania e do controle social

Adailton de Andrade Portela Filho

Graduando em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Sergipe
adailtonportela@gmail.com

Silvia Luiza Almeida Correia

Doutora em Educação e Contemporaneidade, UNEB
Universidade Federal de Sergipe, UFS
slacorreia@hotmail.com

Resumo

Este estudo teve como objetivo analisar a importância do Portal de Transparência no Estado de Sergipe para os estudantes do Curso de Ciências Contábeis no interior de Sergipe. Dentro de um contexto de corrupção e consolidação democrática, por meio do acesso a informações sobre diferentes aspectos da gestão pública, através da transparência na administração pública, esta pesquisa se classificou como descritiva, com abordagem de caráter quantitativo. Para a obtenção dos resultados e o atendimento ao objetivo, utilizou-se a aplicação de questionário, por meio do qual se efetuou a análise dos dados coletados dos estudantes do Curso de Ciências Contábeis, em relação ao portal eletrônico do Estado de Sergipe. Em relação aos resultados, obtidos, pôde-se destacar que, no que se refere ao nível do conhecimento do Portal da Transparência, apenas 18,8% dos estudantes consideraram não possuir conhecimento, enquanto 34,4% consideraram ter um bom conhecimento. Entretanto, esses mesmos respondentes informaram que raramente (50%) e nunca (43,8%) acessa o portal da Transparência do Estado de Sergipe, mesmo achando que esse portal se constitui como importante instrumento para que a população tenha acesso a informações sobre diferentes aspectos da gestão pública, contribuindo para a participação e o controle social. Sendo assim, a investigação apontou que a maioria dos estudantes do Curso de Ciências Contábeis não acessa o Portal da Transparência, apesar de terem conhecimento sobre o mesmo. Logo, apesar do Portal da Transparência ser uma ferramenta instiga os cidadãos na cobrança das informações aos entes públicos ainda que essas informações necessitem de aprimoramento para se tornarem úteis ao cidadão, neste estudo, o Portal da transparência não foi considerado como uma ferramenta em potencial para auxiliar os estudantes no exercício da cidadania e controle social.

Palavras chaves: Gestão Pública; Portal da Transparência; Controle Social.

The Portal of Transparency of Sergipe: a potentialized tool to assist students in exercising citizenship and social control

Abstract:

This study aimed to analyze the importance of the Transparency Portal in the State of Sergipe for students of the Accounting Science Course in the interior of Sergipe. Within a context of corruption and democratic consolidation, through access to information on different aspects of public management, through transparency in public administration, this research was classified as descriptive, with quantitative approach. In order to obtain the results and fulfill the objective, a questionnaire was applied, through which the data collected from the Accounting Science students was analyzed in relation to the Sergipe State electronic portal. Regarding the results obtained, it can be highlighted that, regarding the level of knowledge of the Transparency Portal, only 18.8% of the students considered having no knowledge, while 34.4% considered having a good knowledge. However, these same respondents reported that rarely (50%) and never (43.8%) access the Sergipe State Transparency portal, even though they think this portal is an important tool for the population to have access to information about different aspects of public management, contributing to participation and social control. Thus, the investigation pointed out that most students of the Accounting Science Course do not access the Transparency Portal, despite having knowledge about it. Therefore, although the Transparency Portal is a tool that encourages citizens to collect information from public entities even though this information needs improvement to become useful to the citizen, in this study, the Transparency Portal was not considered as a potential tool for the public assist students in exercising citizenship and social control.

Keywords: Public Management; Transparency Portal; Social Control.

1. Introdução

No Brasil, a transparência na gestão pública ganha relevância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) que visa impor o controle dos gastos da União, estados, Distrito Federal e municípios, condicionando-os à capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos, além de ter a finalidade de promover a transparência dos gastos públicos.

Após nove anos da existência da LRF, surge a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), que dispõe sobre atitudes que devem ser tomadas para assegurar a transparência, incentivar a participação popular e a disseminação na sociedade da chamada cultura do acesso e, em 2011, cria-se a Lei nº 12.527/2011, também chamada de Lei de Acesso à Informação (LAI). Essas leis demonstram preocupações com a transparência administrativa e com o acesso de informações aos seus cidadãos, prima pela transparência no setor público e, em consequência, a participação da sociedade na coisa pública. Neste sentido, a obrigatoriedade dos entes públicos, com a transparência da gestão pública, passa ser importante uma vez que toda informação pública é de propriedade do cidadão, cabendo ao Estado disponibilizá-la.

Assim, cada vez mais é necessário desenvolver e implantar mecanismos que permitam à sociedade ter conhecimento das ações adotadas pelos governantes, das políticas implementadas e dos recursos mobilizados (ALBUQUERQUE *et al.*, 2006), conhecimentos estes que podem ser acessados por meio do Portal da Transparência; um mecanismo que deveria despertar os interesses da sociedade por informações relativas à gestão pública e qualidade dos gastos governamentais. Já que, a cada dia, mais casos de corrupção e escândalos de desvios de recursos públicos são apresentados nos jornais, revistas e na televisão.

Nesse sentido, para que a sociedade civil possa se conscientizar do direito e da necessidade de participação e intervenção nas ações do poder público é que deveriam existir os Portais da Transparência, mantidos por cada ente federativo, pois, pelo que são preconizados, os Portais são ferramentas que ampliam o espaço para o exercício da cidadania e da prática democrática (JAMBEIRO *et al.*, 2011). Para tanto, os portais devem efetivamente apontar aspectos e critérios de cada ente investigado que possibilite o alcance de melhorias nos indicadores de transparência de forma que seja relevante a sua averiguação para aos próprios entes e aos diversos usuários das informações divulgadas, pois o objetivo dos portais

de transparência é auxiliar a sociedade, de maneira geral, no acompanhamento das atividades governamentais (HOSSER, *et al.*, 2015).

Assim, o portal da transparência não deveria ser apenas um cumprimento das determinações legais, mas uma forma de tornar público e de fácil acesso as informações da gestão do ente para o cidadão. Com base nessas premissas foi elaborado o problema: Até que ponto o Portal de transparência pode ser uma ferramenta de informação e de conhecimento importante para os estudantes do Curso de Ciências Contábeis? Na tentativa de responder a essa questão o presente artigo objetivou: Analisar a importância do Portal de Transparência no Estado de Sergipe para os estudantes do Curso de Ciências Contábeis no interior de Sergipe, a partir de um questionário realizado com os estudantes do Curso de Ciências Contábeis, numa universidade pública, no interior de Sergipe.

2. Referencial Teórico

2.1 A transparência na administração pública brasileira: democracia e controle social.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 5º, inciso XXXIII, já preconizava que a Administração pública tem o dever de manter plena transparência de todos os seus procedimentos e ações, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas, em razão dos interesses que ela representa quando atua. De acordo com o artigo 5º, XXXIII, da CF/1988,

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

As informações sobre a gestão públicas passaram a fazer parte de um dos princípios da administração pública, a transparência, atuando como um atributo da gestão pública democrática, onde não só demanda a publicidade das ações dos governos, por meio da disponibilização de dados, mas, sobretudo fazê-lo em uma linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada, pois é através da transparência que se convoca a sociedade para participar dos rumos do Estado, motivando a decisão tomada além de divulgar todos os atos, salvo aqueles impedidos por exceções normativas (SILVA, 2013).

A transparência pode ser instrumentalizada pelo subprincípio da participação popular em que o Estado e seus Poderes só são realmente democráticos se visíveis e abertos ao povo forem suas ações e o processo de tomada de decisões (MARTINS JÚNIOR, 2010).

Entretanto, qualquer política de transparência para a gestão pública conforme Roupp (2011, p.61), deve considerar dois ângulos, com vistas à sua implementação. O primeiro é de que a transparência exige disposição de abertura por parte de quem detém o poder, no sentido de remover obstáculos ao acesso à informação por parte daqueles sobre quem o poder se exerce. O segundo, refere-se à disposição de informar, de disponibilizar informação suficiente ao pleno “desvelamento” do poder diante daqueles sobre quem ele se exerce. O autor acrescenta que quanto ao primeiro aspecto, muito ainda está por se fazer no Brasil. A Administração pública brasileira sempre foi “tradicionalmente fechada sobre si mesma” e no que se refere à disposição de informar, o desafio do Estado brasileiro é ainda maior. As informações por ele prestadas não permitem conhecer o Estado como ele é, nem de fora, nem de dentro. O Estado brasileiro informa muito pouco e muito mal à cidadania e à Sociedade. A qualidade da informação prestada pelo poder público no Brasil está muito aquém do ideal.

Mesmos com a legislação vigente como: a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), e a Lei nº 12.527/2011, (Lei de Acesso à Informação - LAI), a transparência ainda é questionada seja nos portais da transparência, ou em outros espaços que se dizem ter informações transparentes. Isto porque, para que exista democracia e o controle social, é necessário que a população saiba utilizar-se de seus direitos e deveres de cidadão, isto significa que possam buscar informações que sejam claras, objetivas, compreensivas.

A transparência estimula a participação social, já que a informação divulgada aproxima a sociedade da gestão exercida por seus representantes. As entidades públicas têm o dever de promover a transparência de sua administração e a sociedade tem o direito ao acesso e o acompanhamento da administração pública, como forma de consolidação da cidadania. A transparência proporciona um ambiente de análise e reflexão, mas, para isso, é necessário que os gestores públicos descortinem suas tomadas de decisões e divulguem-nas livremente nos meios de comunicação acessíveis à população, não permitindo que suas informações fiquem restritas a alguns servidores e assessores (FIGUEIREDO; SANTOS, 2013).

Uma postura ética por parte dos administradores públicos, exige uma responsabilidade na gestão fiscal, o que segundo a Lei de reponsabilidade fiscal, pressupõe

uma ação planejada e transparente, na qual se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas. Mas, como saber desses aspectos? Como entender as informações que estão nos portais da transparência? Como fazer com que o cidadão faça o controle social, como preconiza a LRF?

De acordo com Bulgarim *et al.*, (2011, p.125), o Controle Social “é o conjunto de ações desenvolvidas no controle da administração pública, realizadas pelo cidadão, de forma organizada, com o propósito de contribuir na gestão eficiente, transparente e honesta dos recursos públicos”, corresponde á participação dos cidadãos e da sociedade no acompanhamento e no controle das ações da gestão pública. O direito do cidadão de participar efetivamente das atividades do setor público é garantido na Constituição Federal de 1988, art. 5º (BRASIL, 1988) e reforçado pela LRF de 2000. Com essa participação, esperava-se a possibilidade de uma crescente melhoria na gestão pública e na qualidade dos serviços prestados. Partindo dessa lógica faz-se necessário que os cidadãos exerçam seus direitos e deveres, no que se refere ao seu grau de intervenção no usufruto de seu espaço. E também na sua posição em poder nele intervir e transformá-lo, sabendo questionar e atuar como fiscal da aplicação de recursos públicos no âmbito federal, estadual e municipal. Tal participação favorece o processo da democratização.

Para que a participação se concretize, a transparência e o acesso à informação precisa assegurar ao cidadão o direito de conhecer, interagir, divulgar, expressar seu pensamento. Tudo isso se constitui no alicerce em que se constrói o Estado Democrático, conforme Bulgarim *et al.*, (2011, p. 124) a transparência “é necessária para conseguir uma democracia participativa e assegurar a legitimidade e a responsabilidade da administração pública”.

Atualmente, ampla divulgação em meios eletrônicos vem sendo realizadas por meio dos portais da transparência, que tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, por meio de diversas formas em que costumam se organizar acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, sejam elas no exercício financeiro ou executadas em períodos anteriores.

Assim, a ampla divulgação, principalmente por meios eletrônicos, inclui a divulgação do planejamento, planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios, emitidos pelos tribunais de contas. Porém, a transparência deve se

reportar a fatos presentes e as informações de períodos anteriores praticados pela administração pública, o que possibilita estudos de caráter evolutivo e comparativo acerca da atuação dos gestores (SILVA, 2013).

A fiscalização faz parte do controle social e a participação do cidadão neste processo é fundamental. Atualmente, alguns órgãos são importantes no combate à corrupção no Brasil, órgão como a Controladoria-Geral da União, Departamento de Polícia Federal, Tribunal de Contas da União, Ministério Público e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

De acordo com a Controladoria Geral da União, o portal da Transparência é um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública do Brasil. E o objetivo do portal, segundo a CGU, é aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar.

A Lei da Transparência diz que os Estados e Municípios que não cumprirem os prazos para disponibilização das informações em meio eletrônico e em tempo real ficarão impedidos de receber recursos da União sob a forma de transferências voluntárias. Desta forma, passa a existir uma cobrança com punição para o ente que não cumprir com o estabelecido pela Lei. Mas, os portais das transparências são também veículos de comunicação dos governos com a Sociedade, se forem elaborados para realmente ser um portador de mensagens que possam chegar até o cidadão e não apenas para cumprir a norma.

2.2 Portal da Transparência no Estado de Sergipe

O Portal da transparência pode ser considerado como um instrumento que viabiliza a participação contínua da sociedade na gestão pública, direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos (PORTAL TRANSPARÊNCIA, 2019). Esse Portal apresenta ao cidadão, em um único ambiente, informações sobre a aplicação de recursos públicos, a partir da consolidação de milhões de dados de diversos órgãos relativos a Programas e Ações de Governo, além de trazer informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O primeiro portal, que serviu de referência aos demais, foi o Portal Transparência Brasil, criado em 2004, que funciona como um instrumento de prestação de contas da administração pública. O mesmo atua como um “grande fomentador do controle social, favorecendo aos cidadãos o acompanhamento da execução dos programas e ações do governo” (CAMPOS; PAIVE; GOMES, 2012, p.422).

É importante que cada cidadão participe da gestão pública, exercendo fiscalização através de Controle Social sobre o gasto do dinheiro público. O controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade (PORTAL TRANSPARÊNCIA, 2019).

O Portal Transparência Sergipe, faz parte das diretrizes da Administração Pública Estadual é um instrumento pelo qual o cidadão pode acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas do governo (PORTAL TRANSPARÊNCIA, 2019). Nele estão disponibilizadas informações sobre as ações governamentais, receitas e despesas do Estado, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Transferências aos Municípios, dentre outras que podem ser de interesse da sociedade sergipana. Conforme figura apresentada.



Fonte: Site do Portal da Transparência de Sergipe (2019).

As Receitas orçamentárias são especificadas pela sua classificação corrente e de capital, sendo evidenciadas aos ingressos de recursos mês a mês do que entra nos cofres públicos. Também as despesas orçamentárias são especificadas por sua classificação institucional, função/programa e por natureza do gasto, até os elementos de despesas. São apresentadas ainda as transferências de recursos, as que são recebidas pelo Estado de

Sergipe, bem como as que são repassadas aos municípios. Estão incluídas também todas as aquisições de bens e serviços realizados pelo Estado, apresentando os processos licitatórios e os respectivos procedimentos. Há um cuidado na apresentação da despesa com pessoal e por fim, com a responsabilidade fiscal, onde ficam os relatórios de execução orçamentária, de gestão fiscal, programas de ajuste fiscal, as contas anuais e as audiências públicas.

Segundo o Portal da Transparência do Estado de Sergipe, a transparência pública transcende o princípio da publicidade porque não se satisfaz com a simples publicação dos atos de gestão em veículo oficial de imprensa, pois é mais completa, mais exigente e deve informar e comunicar-se com a sociedade. O que significa que dar transparência à gestão é compartilhá-la e democratizá-la com os cidadãos na busca contínua do seu aperfeiçoamento. A transparência confere mecanismos para auxiliar o exercício da cidadania e controle social da Administração Pública. Assim, ao tornar-se transparente, a gestão submete-se a crítica e ao exame da população e, por conseguinte, contribui para o fortalecimento do Estado democrático de direito ao controle social.

Sob esse aspecto, nos portais é possível conhecer as informações referentes às despesas, assim como a fase em que cada despesa se encontra: empenho, liquidação ou pagamento; informações sobre receitas previstas, lançadas e realizadas; dados sobre os servidores e agentes públicos, como cargo, função e situação funcional; bem como esclarecimentos sobre transferências de recursos recebidas do governo federal e cadastro de convênios, entre outros dados. O cidadão pode acompanhar de que maneira a verba está sendo utilizada e ajudar a fiscalizar se os recursos públicos estão sendo utilizados como deveriam.

Entretanto, cuidados devem se ter para que os portais não se configurem mais como uma existência de murais eletrônicos do que espaços de construção da responsabilidade atribuída “*accountability*”. Os portais respondem a um requerimento, um impulso da modernidade expresso por um imperativo tecnológico dominante. Porém, precisam contribuir para o desenvolvimento da transparência, prestação de contas e participação (ROUPP, 2011).

3. Metodologia

Para a elaboração do artigo foi inicialmente realizada com base na pesquisa bibliográfica, uma busca de aporte teórico em autores que estudam o tema em relevo

(BULGARIM *ET AL.*, 2011; SILVA, 2013; ROUPP, 2011; MARTINS JÚNIOR, 2010). A abordagem utilizada foi quantitativa, uma vez que emprega ferramentas estatísticas, a partir das quais os dados tratados e analisados, garantindo a precisão dos resultados, procurando desviar-se de distorções de análise e interpretação (BEUREN, 2006). A pesquisa quanto ao seu objetivo é de cunho descritiva, com a finalidade de analisar, observar, registrar e correlacionar aspectos (variáveis) que envolvem fatos ou fenômenos, sem manipulá-los (GIL, 2008), a partir de dados coletados através da técnica de questionário, aplicado a duas turmas do Curso de Ciências Contábeis de uma Universidade Pública Federal do interior de Sergipe, objetivando verificar se os estudantes têm conhecimento do portal de transparência de Sergipe.

O questionário foi distribuído para mais de 45 estudantes nas turmas do 7º e 9º semestres do Curso, sendo destes, respondidos cerca de 71%, que passaram a fazer parte da presente análise. Foi necessária também, uma análise do site do Portal da Transparência de Sergipe, com o intuito de averiguar como o mesmo traz as informações exigidas pela legislação (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso a Informação e Lei da Transparência) e ainda, informações contidas no portal que se relacionam com aspectos estudados pelos estudantes sobre a contabilidade pública como receita e despesa pública, os instrumentos de planejamento dentre outros.

A escolha pelo Estado de Sergipe se deu por ser o local onde se encontra inserido a Instituição e os estudantes do Curso, pertencendo ou não à região, a partir do qual parece ser importante saber quais políticas, programas, e ações são disponibilizadas para a população da qual fazem parte. Conhecer o que? Como? Onde? Quanto? Quais as ações e realizações desenvolvidas pelo governo do Estado de Sergipe, assim, como são implementadas, compreendendo que os estudantes são cidadãos que têm a possibilidade de participar do controle social da região onde estão inseridos.

Na pesquisa foram questionados se: o estudante acessa o Portal Transparência do Estado de Sergipe; procura saber sobre o que acontece com os recursos disponibilizados para atender as necessidades dos cidadãos do Estado de Sergipe, referente a receitas e despesas públicas; acredita que os Portais da Transparência são importantes instrumentos para que a população tenha acesso, sem necessidade de solicitação, de informações sobre diferentes aspectos da gestão pública, contribuindo para a participação e o controle social; acredita ser importante a questão da transparência no setor público, como um fator de inibição da corrupção e consolidação democrática; acredita que a transparência do Estado se efetiva por

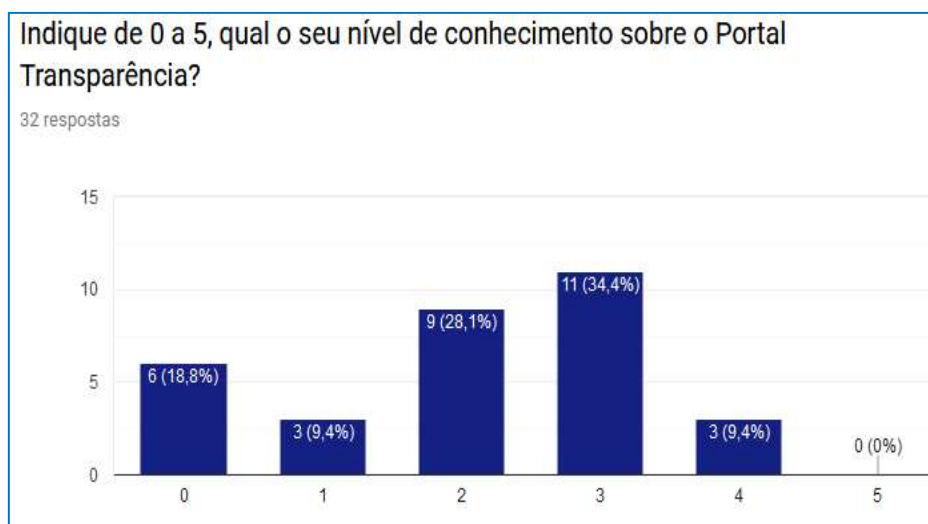
meio do acesso do cidadão à informação governamental, o que torna mais democrática a relação entre o Estado e a sociedade civil; acredita que cada vez mais, a população tem cobrado uma postura ética e transparente dos negócios públicos, dentre outros.

Os resultados da pesquisa, que foram encontrados após a aplicação do questionário e do tratamento dos dados, apresentados a seguir.

4. Resultados e Análise dos dados

Dos resultados obtidos, em relação ao nível do conhecimento do Portal da Transparência de Sergipe, pode-se destacar que, os respondentes na sua maioria afirmam que possuem conhecimento do mesmo, conforme o Gráfico 1: (18,8%) nenhum conhecimento, (9,4%) pouco conhecimento, (28,1%) razoável conhecimento, (34,4%) bom conhecimento, (0%) excelente conhecimento. Assim, de acordo com os dados apenas (18%) dos estudantes considera não ter conhecimento sobre o Portal, porém, nenhum estudante possui conhecimento aprofundado sobre o assunto.

Gráfico 1. Grau de conhecimento



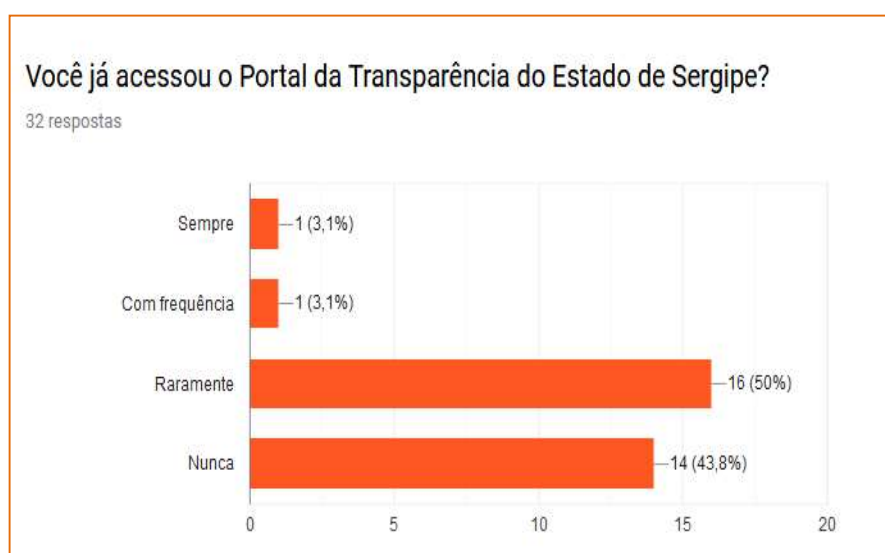
Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa (2019).

Entretanto, quando se compara essa resposta com a questão “Você já acessou o Portal da Transparência do Estado de Sergipe?”, Gráfico 2, é possível observar que: (43,8%), dizem nunca ter acessado o site do portal da transparência de Sergipe, (50%) raramente e apenas

(6,2%) acessam com frequência. Neste sentido, boa parte dos estudantes não teve contato com o Portal da Transparência.

Diante dessas considerações, é possível concluir que apesar da maioria dos estudantes (71,90%), afirmarem que têm conhecimentos sobre o portal da Transparência do Estado de Sergipe, ainda assim, a maioria destes, não acessa o mesmo de forma direta, o que se pode inferir que estes estudantes têm conhecimento sobre o Portal por meio de terceiros. Isto significa que o conhecimento é superficial, pois, ao não entrarem diretamente no site, não tem como analisar os dados e as informações disponíveis no Portal da transparência, nem tão pouco verificar qual a importância do mesmo, enquanto ferramenta potencializada para auxiliar no exercício da cidadania e controle social.

Gráfico 2. Acesso ao Portal da Transparência do Estado de Sergipe



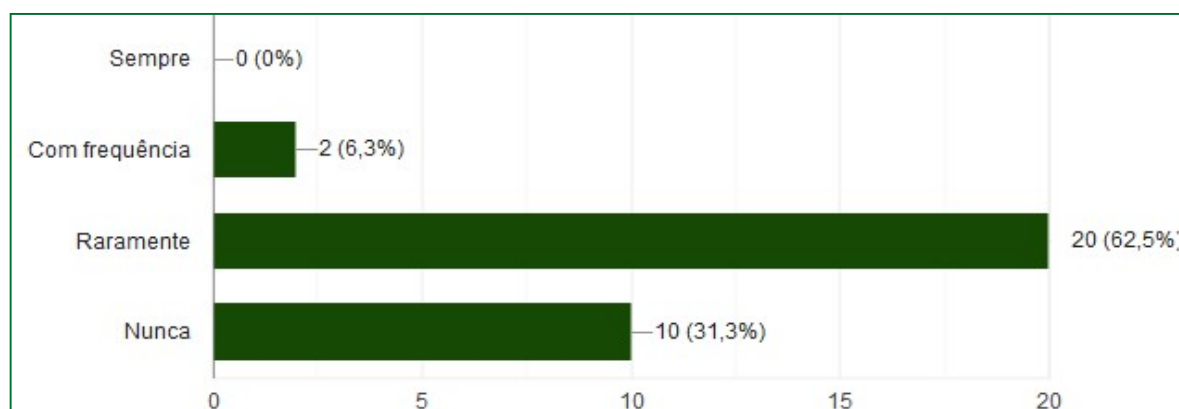
Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa (2019).

Assim, se faz necessário a análise de outros fatores que ajudem a entender como os estudantes percebem o Portal de transparência, ou seja, se este pode ser uma ferramenta de informação e de conhecimento importante. Neste sentido, os estudantes, quando indagados se os Portais da Transparência são importantes instrumentos para que a população tenha acesso a informações sobre diferentes aspectos da gestão pública, contribuindo para a participação e o controle social, (90,63%) dos estudantes afirmam que sim. Isto porque, a transparência permite que o cidadão acompanhe as ações do Estado, analise as informações e exerça o seu direito de fiscalização das contas públicas, favorecendo a construção da cidadania, trazendo a público as informações antes restritas ao órgão (COSTA; SILVA, 2019).

Contudo, ainda de acordo com os autores, as ferramentas de controle social no Brasil são utilizadas apenas como uma determinação legal, não havendo um real interesse do Estado na participação do cidadão na gestão pública. O que acontece, na prática, é a utilização dos conselhos e das audiências públicas apenas para ratificar a opinião dos gestores públicos, abolindo a principal função destas ferramentas que é ouvir a sociedade e promover a participação social (COSTA; SILVA, 2019).

Apesar dos estudantes acreditarem que os Portais da Transparência são importantes instrumentos para que a população tenha acesso a informações, estes na sua maioria não fazem uso do mesmo, conforme já relatado. Assim, ao serem questionados sobre o que acontece com os recursos disponibilizados para atender as necessidades dos cidadãos do Estado de Sergipe, referente às Receitas e Despesas públicas, os estudantes responderam preponderantemente que raramente (62,5%) ou nunca (31,3%) se interessam sobre o assunto, conforme Gráfico 3. Tal fato retrata que o cidadão ainda não foi conscientizado da importância da transparência e da sua participação para que exista um processo mais democrático da coisa pública, revelando que nem sempre o que é estabelecido na norma, na lei, tem sido internalizado pelas pessoas na sociedade.

Gráfico 3. Transparência no Setor Público

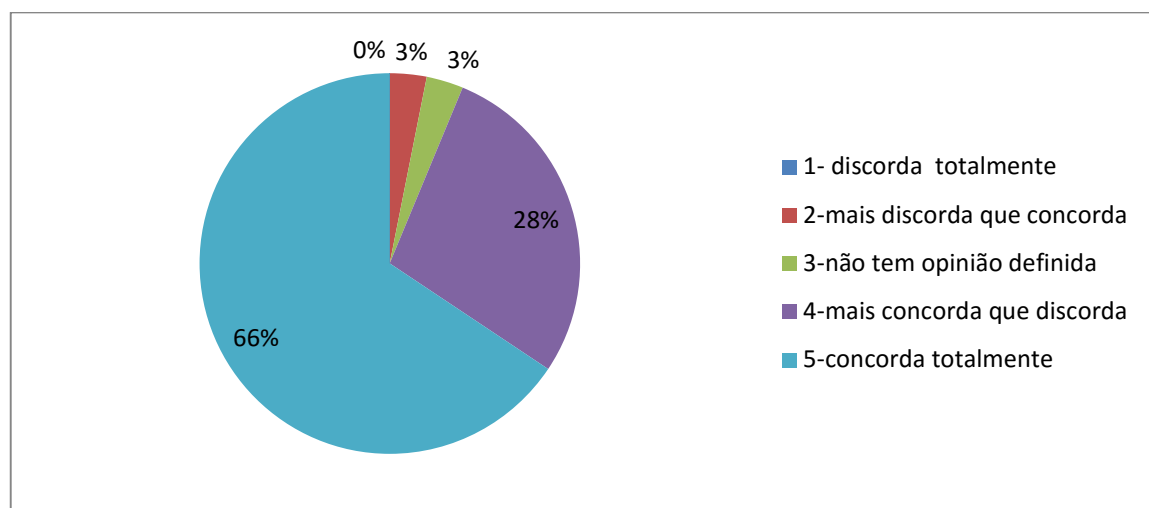


Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa (2019).

Quanto à transparência no setor público, Gráfico 4, os estudantes quando indagados se acreditam ser importante a questão da transparência no setor público, como um fator de inibição da corrupção e consolidação democrática, os estudantes na sua maioria concordam que sim, enquanto apenas (6%) não concordam com essa afirmação. Sendo que, destes, (94%)

acreditam ser importante à transparência no setor público, como um fator de inibição da corrupção e consolidação democrática.

Gráfico 4. Transparência no Setor Público



Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa (2019).

Desta forma, surge a necessidade da *accountability* que, no Brasil, é traduzida como ‘responsabilização’. De acordo com Bresser Pereira (2006), a *accountability* possui dois aspectos, um relacionado à responsabilização dos governos perante os cidadãos e, outro, relacionado ao direito dos cidadãos de controlarem a ação dos governos. Neste sentido, papel importante exercem os órgãos que exercem o controle interno e externo para que se tenham governos e administradores públicos responsáveis, mas esses órgãos só não bastam, também é preciso o controle social, a participação cívica, essa relação de responsabilidade de ambas partes, sociedade e governo, uma responsabilidade mútua que possibilita a *accountability*.

Ainda com relação à transparência na esfera pública, os estudantes, na sua maioria, acreditam que a transparência do Estado se efetiva por meio do acesso do cidadão à informação governamental, o que torna mais democrática a relação entre o Estado e a sociedade civil. Acreditam também que cada vez mais, a população tem cobrado uma postura ética e transparente dos negócios públicos. Contudo, (25%) não tem opinião formada sobre essa questão. Talvez porque, na prática, ainda é difícil, a incorporação da transparência no setor público, já que esta fica muito mais preconizada na legislação vigente, não sendo, portanto internalizada ainda na cultura social. Conforme Campos; Paiva e Gomes (2013, p. 429) o princípio da transparência “diz respeito à abertura e compartilhamento de informações, que torna o público mais capaz de decidir e fazer as escolhas políticas, aumenta a

accountability e reduz o âmbito da corrupção”. No caso brasileiro ainda há uma carência nesse aspecto.

Sob esse aspecto, a maioria dos estudantes (72%) concordam com o que estabelece a lei complementar 101/2000 (LRF), de que a transparência é assegurada mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos (lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos), além da disponibilidade das contas públicas para os cidadãos. Quanto a lei da transparência, ou seja, lei complementar 131/ 2010, os estudantes consideram, na sua maioria, como fundamental para o controle social, já que determina a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Todavia, (41%) dos estudantes não têm opinião definida sobre essa Lei, talvez porque não tenha conhecimento sobre a mesma.

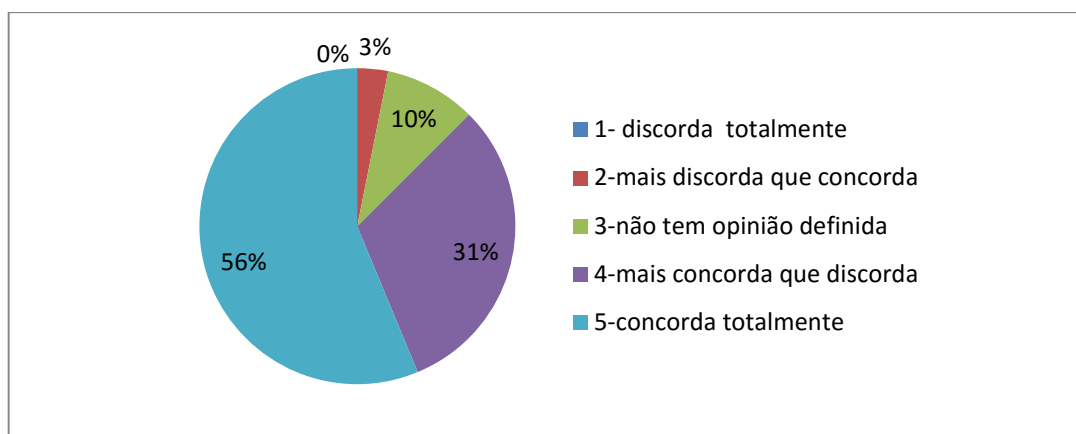
O fato é que, no entendimento dos estudantes, (62%) acreditam que a transparência das informações fiscais, orçamentárias, financeiras da administração pública são insuficientes para aproximar o cidadão do governante, a sociedade do Estado. Isto porque a maioria acredita que faltam iniciativas dos órgãos públicos para que os cidadãos assumam sua cidadania e participem de forma mais efetiva na fiscalização da gestão pública, assim como deveria haver maior detalhamento no repasse de recursos, explicando não apenas o resultado final, não só que fez o serviço, mas como ele foi feito, evidenciando o processo.

Quanto, à compreensão das informações disponibilizadas pelo Portal da transparência, (69%) dos estudantes, concordam que ela depende do grau de familiaridade do usuário do portal com os termos técnicos e sua experiência com a estrutura do portal ou sua navegabilidade, sendo que (22%) não têm opinião sobre esse assunto e (8%) não concordam.

Uma breve análise mostra que as informações disponibilizadas no Portal Transparência são muito mais técnicas e de difícil entendimento para a sociedade que não compreende a linguagem orçamentária e contábil. As maiorias dos dados que são informados precisam fazer sentido para o cidadão que vai buscar informações. Atualmente a tecnologia da informação e comunicação vem avançando e possibilitando a interatividade entre as informações no site e o seu usuário, no entanto, falta criatividade nos Portais da transparência que torne mais atrativo a sua visita e análise pelo cidadão comum. Isto revela que os portais, conforme é apontado pela pesquisa de Campos; Paiva e Gomes (2013) na qual buscaram analisar o Portal Transparência de Goiás, ainda possui muitas falhas no processo de divulgação das informações e que a transparência ainda tem sido tratada como uma questão

menor pela gestão pública. Portanto, é compreensivo compreender a percepção dos estudantes do curso de ciências contábeis quando indagados sobre se acredita que a participação do cidadão ainda é muito pequena, devido ao desconhecimento sobre o portal da transparência, Gráfico 5, onde cerca de (87%) dos estudantes concordam que ainda é restrita a participação do cidadão e (13%) discordam.

Gráfico 5. Participação do Cidadão



Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa (2019).

Assim, pode-se inferir que existem diversos fatores que dificultam a participação do cidadão, todavia, as próprias informações que são oferecidas são de difícil compreensão e não ajudam ao cidadão que deseja entender as políticas, diretrizes e objetivos traçados e executados pela administração pública. De acordo com (Pinho, 2008), o Portal tem boa condição de navegação, de busca de informações, mas poderia ter uma maior interatividade, para possibilitar o interesse do cidadão sobre o mesmo.

5. Considerações Finais

Buscando responder ao objetivo proposto de analisar a importância do Portal de Transparência no Estado de Sergipe para os estudantes do Curso de Ciências Contábeis no interior de Sergipe, a partir de um questionário realizado com os estudantes do Curso de Ciências Contábeis no interior de Sergipe. A investigação apontou que os estudantes do Curso de Ciências Contábeis, na sua maioria, não acessam o Portal da Transparência, apesar de terem conhecimento sobre o mesmo. Assim, a participação destes estudantes fica limitada, ao tempo em que se perde a oportunidade de analisar, questionar, avaliar, fiscalizar a gestão pública, enquanto cidadãos que atuam na sociedade.

Desta forma, as informações das ações governamentais que estão disponibilizadas no Portal, se fossem estudadas e compreendidas pelos estudantes poderiam ser aperfeiçoadas e melhoradas, para que as mesmas pudessem fazer sentido para todos os cidadãos, entendendo que os estudantes possuem conhecimentos adquiridos no curso de Ciências Contábeis que possibilitam realizarem tais ações. Isto significa que as informações contidas no portal da transparência podem estimular o estudante a aprender e a argumentar de forma crítica, assumindo melhor a sua cidadania e controle social.

Talvez para o cidadão comum essas informações não façam tanto sentido, porque não entendem os instrumentos de planejamento, as suas especificidades, a composição das receitas e despesas, e sua execução, de que forma elas se efetivam para atender a coletividade por meio das ações governamentais. Além de como acompanhar a gestão e realizar o controle dos gastos públicos. Entretanto, para os estudantes, são assuntos estudados no curso que fazem parte da sua aprendizagem. Portanto, as informações contidas no portal da transparência poderiam ser utilizadas para instigar o estudante a exercer a sua cidadania e a sua participação no acompanhamento e controle da gestão pública. No entanto, o que se observa neste estudo é que essa ferramenta não foi utilizada no curso e muito menos estimulada a sua acessibilidade durante o curso para que os estudantes possam manusear e buscar compreender e até criticar esse instrumento de controle social.

Sendo assim, a investigação aponta que os estudantes do Curso de Ciências Contábeis, na sua maioria, não acessam o Portal da Transparência, apesar de terem conhecimento sobre o mesmo. Logo, apesar do Portal da Transparência ser uma ferramenta que instiga os cidadãos na cobrança das informações aos entes públicos, ainda que essas informações necessitem de aprimoramento para alcançar a utilidade ao cidadão, neste estudo o Portal não é considerado como uma ferramenta potencial para auxiliar os estudantes no exercício da cidadania e controle social.

Por fim, o que se percebe é que o governo continua atuando como emissor e a sociedade, como receptor passivo, ficando a transparência do setor público muito mais contida nas leis do que na prática do dia a dia do cidadão.

Referências

ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de; MEDEIROS, Márcio Bastos; FEIJÓ, Paulo Henrique. **Gestão de finanças públicas**: fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal. 3. ed. Vol. I. Brasília, 2013.
BEUREN, I.M; LONGARAY, A.A; RAUPP, F.M; SOUSA, M.A.B; COLAUTO, R.D;

- PORTON, R.A.B. **Como elaborar trabalhos Monográficos em Contabilidade**. 3. edição, São Paulo, Editora Atlas, 2006.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1988.
- BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal. **Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2000.
- BRASIL. Lei da Transparência. **Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Lei de Acesso à Informações Públicas. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Presidência da República. Casa Civil. Brasília, 2011.
- BRESSER-PEREIRA, Luis Carlos. “As formas de responsabilização na gestão pública”.
- In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos & GRAU, Nuria Cunill (Coord.). **Responsabilização na administração pública**. São Paulo: Clad/Fundap, 2006.
- BULGARIM, M. C. C. et al. **Orçamento familiar e controle social - instrumentos de organização da sociedade**. 2. Ed. Brasília/DF: 2011.
- CAMPOS, Rosana; PAIVA, Denise; GOMES, Suely. Gestão da informação pública: um estudo sobre o Portal Transparência Goiás. 2013. **Revista Sociedade e Estado** - Volume 28 Número 2 Maio/Agosto 2013.
- COSTA, Carlos Eduardo de Mira; SILVA, Luiz Antonio Raponi. **O Controle Social e a Transparência na Gestão Pública**. <http://www.gestaouniversitaria.com.br/artigos/o-controle-social-e-a-transparencia-na-gestao-publica>. 2019.
- FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. **Transparência e controle social na administração pública**. In: Revista Temas de Administração Pública, v.8, n 1, 2013.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. edição, São Paulo, Editora Atlas, 2008.
- HOSSER, C.; CRUZ, A. P. C., MACHADO, D. G.; QUINTANA, A. C. Portal da transparência: um estudo comparativo entre os municípios de Porto Alegre e Pelotas. **ConTexto**, v. 15, n. 30. p. 94-110, 2015.
- JAMBEIRO, O. F.; SOBREIRA, R.; MACAMBIRA, L. e-Governo, Participação e Transparência de Gestão. In: CONFERÊNCIA ACORN-REDECOM, 5. 2011, Lima. **Anais...** Lima: Universidad San Martins de Porres, 2011. p. 159-168.
- MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva. **Transparência Administrativa: publicidade, motivação e participação popular**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- PINHO, J. A. G. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, ano 42, n.3, p.471- 493, maio/jun. 2008.
- Portal da Transparência, Controle Social. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/controleSocial/>>. Acesso em 12 de maio de 2019.
- Portal da Transparência do Estado de Sergipe. **O Portal**. Disponível em: <http://www.transparenciasergipe.se.gov.br/TRS/Informacoes/OPortal.xhtml>. Acesso em: 10 de maio de 2019.
- Portal da Transparência do Estado de Sergipe. **O que é e como funciona**. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona>. Acesso em: 12 de junho de 2019.
- Portal da Transparência do Estado de Sergipe. **Controle social**. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603399-controle-social>. Acesso em: 20 de out. de 2019.
- RAUPP, F. M. **Construindo a accountability em câmaras municipais do estado de Santa Catarina**: uma investigação nos portais eletrônicos. Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, 2011.
- SILVA, Carlos Roberto Almeida da. **Princípio da transparência na Administração Pública**, 2013. Disponível em <<https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/113024627/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>>.

Data de Submissão: 01/11/2019

Data de Aceite: 01/12/2019